

b) Adquirir, alienar, onerar, locar ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis ou outros direitos da sociedade incluindo participações no capital de outras sociedades;

c) Trespasar estabelecimentos da sociedade e tomar trespasse ou adquirir por qualquer título para a sociedade quaisquer estabelecimentos comerciais;

d) Contrair empréstimos ou outros tipos financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;

e) Designar as pessoas que devem representar a sociedade em órgãos sociais de sociedades em que participe;

f) Construir mandatários para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos.

ARTIGO 19.º

1 — A sociedade ficará validamente obrigada pelas assinaturas de:

a) O presidente do conselho de administração;

b) Dois outros administradores em conjunto;

c) Um administrador e um mandatário com poderes para o acto;

2 — Nos assuntos de mero expediente basta a assinatura de um administrador.

SECÇÃO III

Fiscalização

ARTIGO 20.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas e um suplente.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 21.º

Os lucros apurados em cada exercício que não sejam necessários para cobrir prejuízos transitados de exercícios anteriores ou para formar ou reconstituir reservas impostas por lei terão o destino e a aplicação que forem deliberados pela assembleia geral por maioria simples dos votos emitidos.

ARTIGO 22.º

1 — Os mandatos dos membros dos órgãos sociais têm a duração de quatro anos e é sempre permitida a reeleição.

2 — As funções dos membros dos conselho de administração e o fiscal único bem como a de presidente da mesa serão ou nano remunerados conforme for deliberado, cabendo a fixação das remunerações à assembleia geral.

3 — Os membros dos órgãos sociais eleitos e empossados permanecem em funções até à eleição e posse dos substitutos.

ARTIGO 23.º

Sem prejuízo do especialmente previsto na lei, as alterações ao presente contrato deverão ser aprovadas por accionistas presentes ou representados na assembleia geral para o efeito convocado.

ARTIGO 24.º

1 — A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada por accionistas presentes ou representados na assembleia geral, para o efeito convocada e que representem pelo menos 75 % do capital social.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral a liquidação do património, em consequência de deliberação da sociedade, será efectuada extra judicialmente através de Lima comissão liquidatária composta pelos membros do conselho de administração entoo em exercício.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias

Ficam desde já designados para o quadriénio dois mil a dois mil e três os seguintes membros dos corpos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente — Maria de Lurdes dos Santos Moreira, casada, residente no lugar de Casais, freguesia de Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão; vice-presidente — Maria Luísa Campos Guimarães Sacramento, casada, residente no lugar de casais, freguesia de Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão; secretária — Helena Cristina Pereira da Silva Sacramento, casada, residente no lugar de Casais, freguesia de Novais, do referido Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Conselho de administração: presidente — António José Moreira do Sacramento, casado, residente no lugar de Casais da referida freguesia de Novais; vice-presidente — Armindo Machado do Sacramento, casado, residente no lugar de Casais, da freguesia de Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão; vogal — Joaquim Manuel Moreira do Sacramento, casado, residente no lugar de Casais, freguesia de Novais, do referido concelho de Vila Nova de Famalicão.

Fiscal único: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Armindo Costa, Serra Cruz Martins e Associado, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número cinquenta e sete, contribuinte n.º 502154870, com sede na Rua de 25 de Abril, 454, 5.º, direito, Braga, representado por António Manuel Alves de Sousa Martido, inscrito na O.R.O.C. com o número novecentos e dezanove, contribuinte 175653119, residente no lugar de cales, freguesia de Figueiredo, concelho de Amares; suplente — Maria Manuela Alves Malheiro, casada, inscrita na lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com o n.º 916, residente na Rua Professor Machado Vilela, 170, Apartamento 4, Braga;

Os administradores aqui desligados ficam dispensados da prestação de caução.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferi e está conforme.

3 de Agosto de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*. 3000219033

VIZELA

CONFORTFEET — INDÚSTRIA DE SOLAS, L.ª

Sede: Rua do Comendador Joaquim de Sousa Oliveira, São João, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 286/010903; identificação de pessoa colectiva n.º 503892335; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 5 e 6/010903.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14, foi registada a cessação de funções de gerente de Ângelo António de Almeida Pereira Dias, por renúncia em 9 de Agosto de 2001.

E pela inscrição n.º 17 foi registada a aumento de capital, alteração do contrato e red denominação do capital social em euros: aumento com 36 150\$, em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas e alteração dos artigos 3.º, 5.º e 6.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de setenta e cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco euros pertencente ao sócio Manuel Ribeiro Lopes e uma do valor nominal de vinte e oito mil cento e vinte e cinco euros, pertencente ao sócio José Manuel Ribeiro, Lopes.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral fica a pertencer ao sócio Manuel Ribeiro Lopes, já nomeado gerente.

6.º

Para obrigar a sociedade activa e passivamente, e representar em juízo ou fora dele é suficiente a assinatura de um gerente.

Foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

Conferida, está conforme.

24 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 3000219068

BRAGANÇA

BRAGANÇA

CONSTRUÇÕES PAIS & VEIGA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 790/940301; identificação de pessoa colectiva n.º 503165964; data da apresentação: 010820.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

20 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ester C. de Faria Coelho*.
3000219067

LISBOA

AMADORA

ASSUMCAR — LIMPEZAS E REPARAÇÕES DE VEÍCULOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 546; identificação de pessoa colectiva n.º 504668870; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 06/010410.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação:

Data da aprovação das contas: 6 de Abril de 2001.

Conferida e conforme.

7 de Setembro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000219074

ESTRELA DA MANHÃ — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8550; identificação de pessoa colectiva n.º 503109142; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 11/010420.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação:

Data da aprovação das contas: 9 de Abril de 2001.

Conferida e conforme.

7 de Setembro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000219073

CASCAIS

XAMINCA — DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4768 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 501304290; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 9 e 12/960118.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

01 — Averbamento n.º 02, apresentação n.º 09/960118.

Facto averbado: cessação de funções de Benjamim Rodrigues Pereira, por ter renunciado em 7 de Dezembro de 2005.

07 — Apresentação n.º 12/960118.

Facto inscrito: nomeação de gerente.

Gerente nomeado: João Carlos Simões de Moraes.

Data: 951209.

Está conforme o original.

16 de Setembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.
3000219021

MITÁLIA — TRANSPORTES E ALUGUER DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 268 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503544191; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/951108.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MITÁLIA — Transportes e Aluguer de Máquinas Industriais, L.^{da}, e tem a sua sede no Largo da Escola, 4, no lugar de Vila Verde, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra.

§ único. Por simples decisão da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto da sociedade é o de aterros, desaterros, terraplanagens e afins, transporte de carga e aluguer de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil e industrial.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de quinhentos mil escudos cada, uma de cada um dos sócios Maria Itália Andrade Vieira Monteiro e Domingos Fernandes Mendes.

§ único. Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer nos termos, condições, forma, prazos de reembolso e juros previamente deliberados em assembleia geral.

4.º

A cessão parcelada ou parcial de quotas entre os sócios é livre, não carecendo, também, a divisão do consentimento da sociedade. Nos demais casos de cessão, é reconhecido direito de preferência, na aquisição aos sócios não cedentes.

5.º

1 — A gerência e administração dos negócios sociais serão da competência de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

6.º

É expressamente autorizada a amortização de quotas sociais, quando haja prévio acordo do sócio e ainda no caso de violação grave e reiterada dos deveres societários, donde resultem entraves à prossecução dos negócios sociais, quando haja ausência, sem notícias do sócio, por tempo não inferior a seis meses e também nos casos previstos no § único do artigo 7.º e no artigo 8.º

§ 1.º A contrapartida da amortização será a do valor nominal da quota e aquela considera-se efectuada com o depósito do valor na Caixa Geral de Depósitos.

§ 2.º Em lugar da amortização da quota, a sociedade pode deliberar pela sua aquisição, quer por sócio, quer por terceiro.

7.º

É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente abonações, avales, letras de favor ou fianças.

§ único. Em caso de violação do disposto no corpo desta cláusula, a sociedade poderá amortizar a quota do sócio em causa.

8.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação do sócio, pode a sociedade deliberar a amortização da respectiva quota, no prazo de 30 dias após o conhecimento de qualquer dos fundamentos da amortização.

§ único. Verificando-se, no entanto, a transmissão, os sucessores exercerão os direitos inerentes à respectiva quota, através de representante comum.

Está conforme o original.

13 de Agosto de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.
3000219022

GUSMAQ — EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 948/981006 (Oeiras); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/061098.